



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

20579/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

DATA DE ENTRADA: 24/02/2025

ASSUNTO: Licitação - 00006/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS SEGUINTE ÁREAS DE AUTUAÇÃO EM PREENCHIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) E SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE (SIOPS), E ELABORAÇÃO E INFORMAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ELABORAÇÃO DO SAGRES PESSOAL.

INTERESSADOS:
Ivomara Lopes Viana Silva
Manoel Pereira de Souza



INOVE

Assessoria e consultoria
Pública e Empresarial

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SR(A). PRESIDENTE

A empresa **VILMARA F. ARAÚJO SERVIÇOS CONTÁBEIS - ME, CNPJ nº 30.227.273/0001-34**, localizada na Rua do Prado, 439, Centro, Patos - PB, representado pela Sra. Vilmara Ferreira de Araújo, portadora do CPF nº 046.480.914-26, apresenta proposta para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS SEGUINTE ÁREAS DE AUTUAÇÃO EM PREENCHIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) E SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE (SIOPS), E ELABORAÇÃO E INFORMAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ELABORAÇÃO DO SAGRES PESSOAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	P. MENSAL	V. TOTAL
1	Preenchimento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) e Sistema De Informações Sobre Orçamento Público Em Saúde (SIOPS).	Mês	11	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00
2	Elaboração e informação através de Sistema da Folha de Pagamento, com operacionalização, manutenção e elaboração do Sagres Pessoal.	Mês	11	R\$ 2.500,00	R\$ 27.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 44.000,00 (dezenove mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

DATA: 30 de janeiro de 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA

PARECER JURÍDICO

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José de Caiana, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no Processo **Licitatório nº Dispensa 006/2025, que tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS SEGUINTE ÁREAS DE AUTUAÇÃO EM PREENCHIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) E SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE (SIOPS), E ELABORAÇÃO E INFORMAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ELABORAÇÃO DO SAGRES PESSOAL.**, formulou o seguinte parecer:

Inicialmente, cabe ressaltar que as contratações realizadas pela Administração Pública, deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º 14.133/21.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: "Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº.14.133/21 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos

estabelecidos no art. 75 da Lei nº. 14.133/21.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, inc. II da Lei n.º. 14.133/21, in verbais:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem: há requisição com descrição dos serviços, dotação orçamentária prevista e a cotação de preços.

Desta forma, atendendo a finalidade precípua da administração pública, **OPINA** esta Assessoria Jurídica pela legalidade do processo licitatório em comento.

É o parecer, salvo melhor juízo¹.

São José de Caiana, -06 de fevereiro de 2025.



FREDERICH DINIZ TOME DE LIMA
OAB/Pb 14.532
Assessor Jurídico

¹ O parecer técnico-jurídico, de natureza consultiva/ Pretório (MS opinativa, que não vincula o Administrador, conforme entendimento do Excelso 24073 / DF, Tribunal Pleno, Rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, DJU de 31.10.2003).

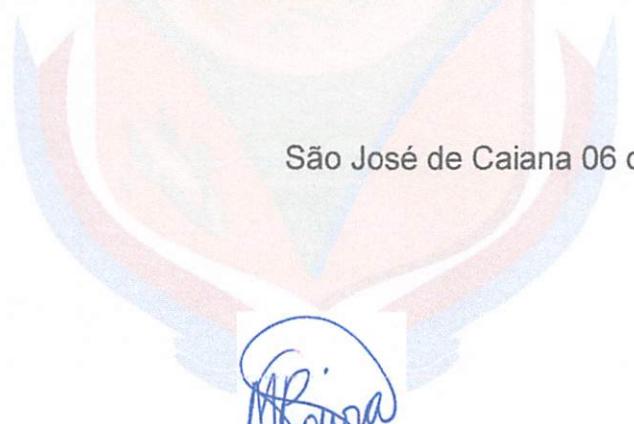
AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS SEGUINTE AREAS DE AUTUAÇÃO EM PREENCHIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) E SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE (SIOPS), ELABORAÇÃO E INFORMAÇÃO ATRAVES DE SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ELABORAÇÃO DO SAGRAS PESSOAL

Por conseguinte, encaminho o presente, nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 75, II, a Secretaria de Finanças para constatar a existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para fins de pagamento.

São José de Caiana 06 de fevereiro de 2025.


MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Constitucional

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS SEGUINTE AREAS DE AUTUAÇÃO EM PREENCHIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) E SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE (SIOPS), ELABORAÇÃO E INFORMAÇÃO ATRAVES DE SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ELABORAÇÃO DO SAGRAS PESSOAL

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício do ano de 2025.

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento
04 122 2003 2005 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Imposto
02.030 Secretaria de Finanças
04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Imposto
3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São José de Caiana – PB, 06 de fevereiro de 2025.

Rafaely Rodrigues Costa
Rafaely Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS SEGUINTE ÁREAS DE AUTUAÇÃO EM PREENCHIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) E SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE (SIOPS), E ELABORAÇÃO E INFORMAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ELABORAÇÃO DO SAGRES PESSOAL.

1. SOLUÇÃO DE TI A SER CONTRATADA/ADQUIRIDA

Considerando a necessidade de profissional especializado nos serviços de atuação, direcionado, controle da folha de pagamento convênios, a contratação de uma empresa especializada nesse objeto é de fundamental importância para a administração e essencial para serviços administrativos, visando ter de maneira mais presentes possíveis, o que garantirá melhor qualidade e transparência nos atos dessa administração pública; Com isso, para que alcancemos o objetivo proposto a nosso município é de importância a contratação de uma pessoa física ou jurídica que possua experiência nesse ramo de serviço, mantendo assim os atos administrativos em dias e em total legalidade, tal contratação está de acordo com a previsão legal da Lei Federal 14.133/2021, correspondente aos atos de dessa casa legislativa.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Levando em consideração o início de um novo ano, uma vez, que necessidade de uma pessoa física ou jurídica para a realização dos serviços administrativos, ou seja, do objeto em tela, visando atender a demanda da prefeitura do Município de São José de Caiana - PB, no pronto atendimento aos atos administrativos, visando ter de maneira mais presentes possíveis tal acompanhamento, o que garantirá melhor qualidade e eficiência desses serviços administrativos e com isso, dar continuidade aos trabalhos continuados que estão sendo desenvolvidos por essa gestão pública municipal, vemos como necessário para a contratação de uma pessoa física ou jurídica para a realização desses serviços em questão.

Sendo assim, essa contratação, sobretudo a este ente público é essencial, pois, o município não pode ficar sem esses profissionais qualificados e com vasta experiência conforme as certificações anexadas.

Assim, a contratação de empresa desse objeto, justifica-se pela necessidade de manter os nossos serviços administrativos a essa entidade, serviços estes que podem ser realizados apenas por profissionais qualificado nessa área.

Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, é de extrema necessidade e fundamental para esta administração, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes aos serviços de atuação, direcionado, controle da folha de pagamento dos convênios Federais e Estaduais, para que ocorra o bom desenvolvimento dos serviços essenciais a esse município, a população e ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos a toda população em geral, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas nesse tipo de serviço.

Considerando que a Município de São José de Caiana - PB, vê a necessidade de garantir da administração desse município, o que prioriza o desenvolvimento dessa gestão pública municipal, tendo em vista o bom funcionamento desse órgão de administração da prefeitura municipal de São José de Caiana -PB.

Diante disso, identificou-se a necessidade da contratação cuja especialidade de atenda às necessidades desse objeto, garantindo assim a eficiência dos atos dessa administração pública da prefeitura municipal de São José de Caiana-PB, para a com o objetivo mostra as melhorar a qualidade dos serviços prestados nesse serviço e de importância a contratação de uma empresa especializada nesse ramo, pois ela é qualificada nesse serviço de atuação, acompanhamento e folha de pagamento dos convênios de modo geral. A análise dessa contratação, o que tem impactado a eficiência e a eficácia da nossa administração e tributos. A contratação proposta está alinhada com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento detalhado e a justificativa técnica como requisitos fundamentais para a realização dessas



contratações. O processo seguirá os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, sustentabilidade, e obtenção de proposta mais vantajosa para a nossa administração, visando ao atendimento das necessidades dessa prefeitura municipal.

Sendo assim, a ausência de profissionais necessários no quadro funcional da desta área, nota-se que a contratação dos serviços se apresenta como uma alternativa possível.

Portanto, justifica-se a contratação de serviços para o exercício dessas funções tem como uma medida essencial para o fortalecimento seguro e bom funcionamento dessa comunidade, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população e para a eficácia da gestão pública municipal.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

4. ÁREA REQUISITANTE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS SEGUINTE ÁREAS DE AUTUAÇÃO EM PREENCHIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) E SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE (SIOPS), E ELABORAÇÃO E INFORMAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ELABORAÇÃO DO SAGRES PESSOAL.

5. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos da administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	P. MENSAL	V. TOTAL
1	Preenchimento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) e Sistema De Informações Sobre Orçamento Público Em Saúde (SIOPS).	Mês	11	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00
2	Elaboração e informação através de Sistema da Folha de Pagamento, com operacionalização, manutenção e elaboração do Sagres Pessoal.	Mês	11	R\$ 2.500,00	R\$ 27.500,00

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições previstas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do contrato ou equivalente.

Inicio: Imediato;

Conclusão: até 31 de dezembro de 2025.

A vigência da presente contratação será determinada: até 31 de dezembro de 2025, considerada da data de sua assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo entre as partes e observadas características do objeto contratado conforme dispositivo da Lei Federal nº 14.133/2021.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela administração é considerado continuado, pois atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por meio das finanças, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida cultura da nossa população.

A contratação dos serviços, objeto desse estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133/2021.

Uma vez autorizada, a contratação de uma empresa que atenda aos requisitos desse objeto, será muito importante para nossa administração pública municipal de São José de Caiana -PB.

7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO

Quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensão contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerado a nossa administração, quanto existente, a fim de evitar a aditivos



contratuais desnecessários ou mesmo necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de aprendizagem e administrativos do nosso município.

8.LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meios de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com intuito de identificar existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração e finanças, quando possível e considerada viáveis, foram incorporadas na contratação e análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga a que se pretende adotar pelo administrativo e financeiro, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução que melhor atender os interesses e as necessidades da administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS SEGUINTE ÁREAS DE AUTUAÇÃO EM PREENCHIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) E SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE (SIOPS), E ELABORAÇÃO E INFORMAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ELABORAÇÃO DO SAGRES PESSOAL.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada até 31 de dezembro de 2025, considerado da data da assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observada as características do objeto contratado, conforme dispositivo legal previstas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

10. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixa de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal.

Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total e equivalente a R\$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais)

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS SEGUINTE ÁREAS DE AUTUAÇÃO EM PREENCHIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) E SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE (SIOPS), E ELABORAÇÃO E INFORMAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ELABORAÇÃO DO SAGRES PESSOAL.

Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da prestação do serviço. Compras, obras ou serviços efetuados pela administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica da administração e finanças viáveis, procedendo-se a contratação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo no mercado. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior a demanda do certame, com vista a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo para a administração a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será pela prestação conjunta dos serviços, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende ao interesse e as necessidades da nossa administração, acima detalhado e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto apresenta contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, que seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior



a demanda no procedimento para o respectivo item: quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer autorização para realização de subcontratação.

13. RESULTADO PRETENDIDOS

A administração pública almeja com a contratação da solução, em termos da administração, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS SEGUINTE ÁREAS DE AUTUAÇÃO EM PREENCHIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) E SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE (SIOPS), E ELABORAÇÃO E INFORMAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ELABORAÇÃO DO SAGRES PESSOAL.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalistas da administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com a demanda notadamente crescente, e de uso racional da nossa administração. Relativo ao melhor planejamento, e execução e controle das prestações de contas dos convênios federal e estadual, com a contratação em análise, da forma como se apresenta, consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá necessidade de rescisão contratual outras sansões em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar os esforços para realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades afins da administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela administração, não atenta com ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente de cultura em decorrência da execução do objeto da contratação.

15. ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados os riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado, o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos, bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstos nas normativas aos quais a contratação dos presentes serviços deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas funções da administração a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Após uma análise minuciosa e abrangente, é com satisfação que apresentamos este relatório de viabilidade, atestando a viabilidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS SEGUINTE ÁREAS DE AUTUAÇÃO EM PREENCHIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) E SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE (SIOPS), E ELABORAÇÃO E INFORMAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ELABORAÇÃO DO SAGRES PESSOAL.

São José de Caiana- PB, 06 de fevereiro de 2025.

THAINA APARECIDA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



OFICIO N° 041/2025 SEC/ADM
DO: Secretário de Administração
Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando Que Depois De Pesquisas Feitas Através De Consulta e Que Após Tal, Constitui O Objeto Deste Projeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS SEGUINTE AREAS DE AUTUAÇÃO EM PREENCHIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) E SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE (SIOPS)**, ELABORAÇÃO E INFORMAÇÃO ATRAVES DE SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ELABORAÇÃO DO SAGRAS PESSOAL, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa **VILMARA F.ARAÚJO SERVIÇOS - ME, CNPJ nº30.227.273/0001-34**, localizado a Rua do Prado,439,centro de Patos – PB, representando pela senhora Sr:Vilmara Ferreira de Araújo, Portadora do CPF nº 046.480.914-26 com o valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços nas seguintes áreas: preenchimento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), do Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde (SIOPS), além da elaboração e informação através do sistema da folha de pagamento, com operacionalização, manutenção e elaboração do SAGRES Pessoal.

1. Necessidade da Contratação

A correta alimentação e gestão dos sistemas SIOPE e SIOPS são imprescindíveis para a transparência e a prestação de contas da administração pública, garantindo o cumprimento das normativas e exigências legais dos órgãos de controle. Esses sistemas são fundamentais para assegurar que os investimentos nas áreas de educação e saúde estejam devidamente registrados e alinhados às diretrizes governamentais.

Além disso, a gestão eficiente da folha de pagamento e do SAGRES Pessoal é essencial para a correta administração dos recursos humanos da entidade, garantindo conformidade com a legislação vigente, transparência na execução orçamentária e cumprimento de obrigações fiscais e previdenciárias.

2. Complexidade e Especialização dos Serviços

Os sistemas mencionados requerem conhecimentos técnicos específicos, incluindo normativas orçamentárias, fiscais e previdenciárias. A ausência de uma equipe especializada pode comprometer a qualidade das informações prestadas e resultar em sanções administrativas e financeiras.

A operacionalização e manutenção do SAGRES Pessoal demandam expertise na gestão de dados da folha de pagamento, evitando inconsistências que possam comprometer a confiabilidade das informações. A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico e capacitação, garantindo a atualização constante dos procedimentos conforme as exigências legais.

3. Benefícios Esperados

A contratação da empresa especializada trará os seguintes benefícios:

- Garantia de cumprimento dos prazos legais para envio de informações ao SIOPE e SIOPS;
- Redução de riscos de inconsistências nas informações contábeis e financeiras;
- Eficiência na gestão da folha de pagamento e conformidade com a legislação;
- Atualização constante das normativas e adaptação às exigências dos órgãos de controle;
- Maior transparência e confiabilidade na administração dos recursos públicos.

4. Conclusão

Diante do exposto, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços mencionados, garantindo a eficiência operacional e o cumprimento das obrigações legais da administração pública. Dessa forma, assegura-se uma gestão mais transparente e eficaz dos recursos públicos, evitando riscos administrativos.

Considerando que o município necessita de profissional qualificado para Serviços prestados na elaboração e informação através de sistema da folha de pagamento, com operacionalização, manutenção e elaboração do sagres pessoal referente a folha de pagamento da Prefeitura Municipal de São José de Caiana – PB.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 06 de fevereiro de 2025.

DAMIÃO PEREIRA LOPES
Secretaria de Administração



OFICIO N° 041/2025 SEC/ADM
DO: Secretário de Administração
Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando Que Depois De Pesquisas Feitas Através De Consulta e Que Após Tal, Constitui O Objeto Deste Projeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS SEGUINTE AREAS DE AUTUAÇÃO EM PREENCHIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) E SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE (SIOPS)**, ELABORAÇÃO E INFORMAÇÃO ATRAVES DE SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ELABORAÇÃO DO SAGRAS PESSOAL, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa **VILMARA F.ARAÚJO SERVIÇOS - ME, CNPJ nº30.227.273/0001-34**, localizado a Rua do Prado,439,centro de Patos – PB, representando pela senhora Sr:Vilmara Ferreira de Araújo, Portadora do CPF nº 046.480.914-26 com o valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços nas seguintes áreas: preenchimento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), do Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde (SIOPS), além da elaboração e informação através do sistema da folha de pagamento, com operacionalização, manutenção e elaboração do SAGRES Pessoal.

1. Necessidade da Contratação

A correta alimentação e gestão dos sistemas SIOPE e SIOPS são imprescindíveis para a transparência e a prestação de contas da administração pública, garantindo o cumprimento das normativas e exigências legais dos órgãos de controle. Esses sistemas são fundamentais para assegurar que os investimentos nas áreas de educação e saúde estejam devidamente registrados e alinhados às diretrizes governamentais.

Além disso, a gestão eficiente da folha de pagamento e do SAGRES Pessoal é essencial para a correta administração dos recursos humanos da entidade, garantindo conformidade com a legislação vigente, transparência na execução orçamentária e cumprimento de obrigações fiscais e previdenciárias.

2. Complexidade e Especialização dos Serviços

Os sistemas mencionados requerem conhecimentos técnicos específicos, incluindo normativas orçamentárias, fiscais e previdenciárias. A ausência de uma equipe especializada pode comprometer a qualidade das informações prestadas e resultar em sanções administrativas e financeiras.

A operacionalização e manutenção do SAGRES Pessoal demandam expertise na gestão de dados da folha de pagamento, evitando inconsistências que possam comprometer a confiabilidade das informações. A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico e capacitação, garantindo a atualização constante dos procedimentos conforme as exigências legais.

3. Benefícios Esperados

A contratação da empresa especializada trará os seguintes benefícios:

- Garantia de cumprimento dos prazos legais para envio de informações ao SIOPE e SIOPS;
- Redução de riscos de inconsistências nas informações contábeis e financeiras;
- Eficiência na gestão da folha de pagamento e conformidade com a legislação;
- Atualização constante das normativas e adaptação às exigências dos órgãos de controle;
- Maior transparência e confiabilidade na administração dos recursos públicos.

4. Conclusão

Diante do exposto, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços mencionados, garantindo a eficiência operacional e o cumprimento das obrigações legais da administração pública. Dessa forma, assegura-se uma gestão mais transparente e eficaz dos recursos públicos, evitando riscos administrativos.

Considerando que o município necessita de profissional qualificado para Serviços prestados na elaboração e informação através de sistema da folha de pagamento, com operacionalização, manutenção e elaboração do sagres pessoal referente a folha de pagamento da Prefeitura Municipal de São José de Caiana – PB.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 06 de fevereiro de 2025.

DAMIÃO PEREIRA LOPES
Secretaria de Administração



OFICIO N° 041/2025 SEC/ADM
DO: Secretário de Administração
Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando Que Depois De Pesquisas Feitas Através De Consulta e Que Após Tal, Constitui O Objeto Deste Projeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS SEGUINTE AREAS DE AUTUAÇÃO EM PREENCHIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) E SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE (SIOPS)**, ELABORAÇÃO E INFORMAÇÃO ATRAVES DE SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ELABORAÇÃO DO SAGRAS PESSOAL, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa **VILMARA F.ARAÚJO SERVIÇOS - ME, CNPJ nº30.227.273/0001-34**, localizado a Rua do Prado,439,centro de Patos – PB, representando pela senhora Sr:Vilmara Ferreira de Araújo, Portadora do CPF nº 046.480.914-26 com o valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços nas seguintes áreas: preenchimento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), do Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde (SIOPS), além da elaboração e informação através do sistema da folha de pagamento, com operacionalização, manutenção e elaboração do SAGRES Pessoal.

1. Necessidade da Contratação

A correta alimentação e gestão dos sistemas SIOPE e SIOPS são imprescindíveis para a transparência e a prestação de contas da administração pública, garantindo o cumprimento das normativas e exigências legais dos órgãos de controle. Esses sistemas são fundamentais para assegurar que os investimentos nas áreas de educação e saúde estejam devidamente registrados e alinhados às diretrizes governamentais.

Além disso, a gestão eficiente da folha de pagamento e do SAGRES Pessoal é essencial para a correta administração dos recursos humanos da entidade, garantindo conformidade com a legislação vigente, transparência na execução orçamentária e cumprimento de obrigações fiscais e previdenciárias.

2. Complexidade e Especialização dos Serviços

Os sistemas mencionados requerem conhecimentos técnicos específicos, incluindo normativas orçamentárias, fiscais e previdenciárias. A ausência de uma equipe especializada pode comprometer a qualidade das informações prestadas e resultar em sanções administrativas e financeiras.

A operacionalização e manutenção do SAGRES Pessoal demandam expertise na gestão de dados da folha de pagamento, evitando inconsistências que possam comprometer a confiabilidade das informações. A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico e capacitação, garantindo a atualização constante dos procedimentos conforme as exigências legais.

3. Benefícios Esperados

A contratação da empresa especializada trará os seguintes benefícios:

- Garantia de cumprimento dos prazos legais para envio de informações ao SIOPE e SIOPS;
- Redução de riscos de inconsistências nas informações contábeis e financeiras;
- Eficiência na gestão da folha de pagamento e conformidade com a legislação;
- Atualização constante das normativas e adaptação às exigências dos órgãos de controle;
- Maior transparência e confiabilidade na administração dos recursos públicos.

4. Conclusão

Diante do exposto, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços mencionados, garantindo a eficiência operacional e o cumprimento das obrigações legais da administração pública. Dessa forma, assegura-se uma gestão mais transparente e eficaz dos recursos públicos, evitando riscos administrativos.

Considerando que o município necessita de profissional qualificado para Serviços prestados na elaboração e informação através de sistema da folha de pagamento, com operacionalização, manutenção e elaboração do sagres pessoal referente a folha de pagamento da Prefeitura Municipal de São José de Caiana – PB.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 06 de fevereiro de 2025.

DAMIÃO PEREIRA LOPES
Secretaria de Administração

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS SEGUINTE AREAS DE AUTUAÇÃO EM PREENCHIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) E SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE (SIOPS), ELABORAÇÃO E INFORMAÇÃO ATRAVES DE SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ELABORAÇÃO DO SAGRAS PESSOAL

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício do ano de 2025.

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento
04 122 2003 2005 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Imposto
02.030 Secretaria de Finanças
04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Imposto
3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São José de Caiana – PB, 06 de fevereiro de 2025.

Rafaely Rodrigues Costa
Rafaely Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS SEGUINTE AREAS DE AUTUAÇÃO EM PREENCHIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) E SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE (SIOPS), ELABORAÇÃO E INFORMAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ELABORAÇÃO DO SAGRAS PESSOAL.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente Contratação De Empresa Especializada Nas Seguinte Áreas De Autuação Em Preenchimento Do Sistema justifica-se de forma a melhorar a secretaria de Administração do município, bem como, Contratação De Empresa Especializada Nas Seguinte Áreas De Autuação Em Preenchimento Do Sistema para o município de São José de Caiana – PB, proporcionando a melhor para todos do município para desenvolverem suas atividades, considerando também que a Contratação De Empresa Especializada Nas Seguinte Áreas De Autuação Em Preenchimento Do Sistema, buscando assim melhorar para a gestão para ,continuando assim as atividades de desenvolvimento dessa gestão. Considerando que a Contratação De Empresa Especializada Nas Seguinte Áreas De Autuação Em Preenchimento Do Sistema busca melhor adequação, para que possibilite a melhor estrutura do município, atendendo assim as necessidades da população, uma vez que muitos destes apresentam quadros para melhorar e precisam de cuidados redobrados e uma boa estrutura ajuda no melhorando até mesmo para os altos moveis do município;

A Secretaria Municipal Administração, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade de vida e por que não dizer de dignidade, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade de vida, pois, fica o saneamento básico realizado, contribuindo de forma significativa com o desenvolvimento das políticas públicas da Administração da cidade de São José de Caiana - PB.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1 Os serviços descritos na especificação do objeto deverão ser realizados dentro do prazo estipulado pelo projeto básico de engenharia, respeitando seus quantitativos.
 3.2 O projeto básico de Engenharia se encontra em anexo a esse Termo de Referência.
 3.3 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1	Preenchimento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) e Sistema De Informações Sobre Orçamento Público Em Saúde (SIOPS).	Mês	11
2	Elaboração e informação através de Sistema da Folha de Pagamento, com operacionalização, manutenção e elaboração do Sagres Pessoal.	Mês	11

4. DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

- 4.2 Dada à natureza do serviço envolvida no presente Termo de Referência, que cuida de itens do projeto básico da reforma e Contratação De Empresa Especializada Nas Seguinte Áreas De Autuação Em Preenchimento Do Sistema da prefeitura municipal de São José de Caiana – PB, pode se parcelar o

pagamento, uma vez que o serviço pode ser realizado por etapa, seguindo a planilha orçamentaria elaborada pelo engenheiro do município.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O serviço deverá ser prestado na Rua Josefa Antônio de Sousa, CEP: 58753-000, para funcionamento da Contratação De Empresa Especializada Nas Seguinte Áreas De Autuação Em Preenchimento Do Sistema do município, atendendo as necessidades da Secretaria de infraestrutura e urbanismo de São Jose de Caiana - PB.

6 NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA:

A CONTRATADA obriga-se a executar a obra objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de mão de obra não especializada, se a PREFEITURA aprovar previamente e por escrito a substituição.

6. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da obra será feita por engenheiro designado pela PREFEITURA e/ou por firma por ele indicadas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e local onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução da obra, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

7.1 DA AÇÃO FISCALIZADORA: Os fiscais da PREFEITURA terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embaracem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada das obras;
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela PREFEITURA.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

- a) Executar a obra objeto deste contrato com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA.
- b) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo a PREFEITURA a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- c) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à PREFEITURA e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos da PREFEITURA.

9 – PRAZO E ANDAMENTO DA OBRA

O prazo concedido para conclusão total da obra é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

Sendo o cronograma de execução dos serviços com prazo de 30(trinta) dias.

9.1 - DO PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, até o dia 20 (vinte) do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, mediante apresentação de faturas, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA, precedida da Solicitação de Medição, devidamente protocolado. Termo de Vistoria



emitido pela fiscalização, comprovante da matrícula da obra no INSS, dos recolhimentos ao INSS, ao FGTS, do ISS e pagamento do pessoal empregado nesta obra, vencidos até a data de apresentação da fatura pertinente.

9.1.1 As parcelas somente serão liberadas de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro da proposta ou no término da etapa, contido no mesmo, prevalecendo a data que ocorreu por último;

9.1.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da fatura;

9.1.3. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto deste caput, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de serviços:

- a) A aceitação formal pelo responsável, por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço e material utilizado com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- c) O serviço e o material poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de infraestrutura e urbanismo deste Município.

15. DA APROVAÇÃO

15.1 Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São Jose de Caiana – PB, 19 de fevereiro de 2025.

DAMIÃO PEREIRA LOPES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/02/2025 às 11:57:11 foi protocolizado o documento sob o Nº 20579/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Número da Licitação: 00006/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 06/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 44.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS SEGUINTE ÁREAS DE AUTUAÇÃO EM PREENCHIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) E SISTEMA DE INFOR-MAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE (SIOPS), E ELABORAÇÃO E INFORMAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ELABORAÇÃO DO SAGRES PESSOAL.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 44.000,00

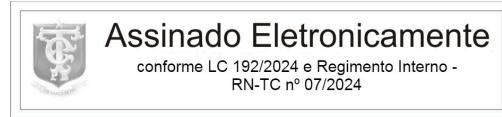
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Vilmara Ferreira de Araujo 04648091426

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 30.227.273/0001-34

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	982f788727e3f7d50ed8fab9db559d91
Autorização da autoridade competente	Sim	ab24ee07b7afe72c72f4a03b04fc35c4
Estimativa da despesa	Sim	1fcffcb38fb1774032c6a52516d0b8fe
Estudo Técnico Preliminar	Sim	01d199b26f30552ac12fb33b038efd21
Formalização de demanda	Sim	8b671b85afbc8af832a92f4647f61250
Justificativa de preço	Sim	8b671b85afbc8af832a92f4647f61250
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	8b671b85afbc8af832a92f4647f61250
Previsão Orçamentária	Sim	1fcffcb38fb1774032c6a52516d0b8fe
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	cc4425591e930566b81ea6618a1a2229
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Vilmara Ferreira de Araujo 04648091426	Sim	11d4789322f80332c74904faba820c41

João Pessoa, 24 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

CONTRATO N° 063/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB E A EMPRESA VILMARA F. ARAÚJO SERVIÇOS - ME, CNPJ nº30.227.273/0001-34, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, PREFEITURA MUNICIPAL, sediada a Rua Ver. Manoel Leite Guimaraes, S/n, Centro, São Jose de Caiana - PB, CNPJ sob o nº 08.891.541/0001-69, representada neste ato pelo prefeito municipal Manoel Pereira de Souza, brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE**. Infra-assinados doravante designada simplesmente a empresa **VILMARA F. ARAÚJO SERVIÇOS - ME, CNPJ nº30.227.273/0001-34**, localizado a Rua do Prado,439, centro de Patos – PB, representando pela senhora Vilmara Ferreira de Araújo, Portadora do CPF nº046.480.914-26, denominado doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da **LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA 006/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS SEGUINTE ÁREAS DE AUTUAÇÃO EM PREENCHIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) E SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE (SIOPS), E ELABORAÇÃO E INFORMAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ELABORAÇÃO DO SAGRES PESSOAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	P. MENSAL	V. TOTAL
1	Preenchimento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) e Sistema De Informações Sobre Orçamento Público Em Saúde (SIOPS).	Mês	11	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00
2	Elaboração e informação através de Sistema da Folha de Pagamento, com operacionalização, manutenção e elaboração do Sagres Pessoal.	Mês	11	R\$ 2.500,00	R\$ 27.500,00

A realização dos serviços deverá ser de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório. **DISPENSA 006/2025**, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), sendo Valor Mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício do ano de 2025.

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Imposto

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Imposto

3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira:
Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de para a início dos serviços é imediato dia após a assinatura do contrato

O prazo de vigência do presente contrato será até 31(trinta e um) de dezembro do corrente ano, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A - Efetuar o pagamento relativo à realização mensal dos serviços, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da realização do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Gastos com deslocamento para realização dos serviços de total responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

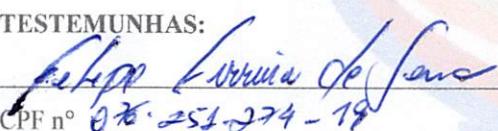
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Caiana - PB, 06 de fevereiro de 2025.


MANOEL PEREIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE


VILMARA F. ARAÚJO SERVIÇOS – ME
 CNPJ nº30.227.273/0001-34
 Vilmara Ferreira de Araújo
 CPF nº046.480.914-26
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


 Felipe Ferreira de Souza
 CPF nº 076.251.274-18


 João Luiz de Souza
 CPF nº 11882296468

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS SEGUINTE ÁREAS DE AUTUAÇÃO EM PREENCHIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) E SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE (SIOPS), E ELABORAÇÃO E INFORMAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ELABORAÇÃO DO SAGRES PESSOAL.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

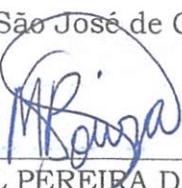
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 06 de fevereiro de 2025.


 MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 06 de fevereiro de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafael Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-69

DIARIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA N.º 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS SEGUINTE ÁREAS DE AUTUAÇÃO EM PREENCHIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) E SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE (SIOPS), E ELABORAÇÃO E INFORMAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ELABORAÇÃO DO SAGRES PESSOAL.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício do ano de 2025.

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento
04 122 2003 2005 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Imposto

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Imposto

3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CONTRATADO: VILMARA F. ARAÚJO SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 30.227.273/0001-34, localizado a Rua do Prado, 439,



O cidadão em primeiro lugar!

Comprovante de publicidade. Doc. 20579/25. Data: 24/02/2025 11:59. Responsável: Ivomara L. V. Silva.

Impresso por convidado em 25/02/2025 03:29. Validação: 01DE.E42C.8DE3.DA7E.3471.51EF.83C5.6D68.

centro de Patos – PB, representando pela senhora Vilma Ferreira de Araújo, Portadora do CPF nº046.480.914-26.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), sendo o Valor Mensal de R\$

São José de Caiana - PB, 06 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 063/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

CONTRATADO: VILMARA F. ARAÚJO SERVIÇOS - ME, CNPJ nº30.227.273/0001-34, localizado a Rua do Prado, 439, centro de Patos – PB, representando pela senhora Vilma Ferreira de Araújo, Portadora do CPF nº046.480.914-26.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 da Lei 14.133/21.

PROCESSO: Dispensa n.º 006/2025

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS SEGUINTE ÁREAS DE AUTUAÇÃO EM PREENCHIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) E SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE (SIOPS), E ELABORAÇÃO E INFORMAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ELABORAÇÃO DO SAGRES PESSOAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DATA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

SÃO JOSE DE CAIANA, 06 de fevereiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

São José de Caiana – PB, 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Cumpr-e-se.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Constitucional

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS SEGUINTE ÁREAS DE AUTUAÇÃO EM PREENCHIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) E SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE (SIOPS), E ELABORAÇÃO E INFORMAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ELABORAÇÃO DO SAGRES PESSOAL.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

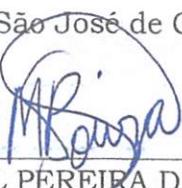
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 06 de fevereiro de 2025.


 MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS SEGUINTE AREAS DE AUTUAÇÃO EM PREENCHIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) E SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE (SIOPS), ELABORAÇÃO E INFORMAÇÃO ATRAVES DE SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ELABORAÇÃO DO SAGRAS PESSOAL

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício do ano de 2025.

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento
04 122 2003 2005 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Imposto
02.030 Secretaria de Finanças
04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Imposto
3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São José de Caiana – PB, 06 de fevereiro de 2025.

Rafaely Rodrigues Costa
Rafaely Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças



REPU BLCIA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2 e 1 NOME E SOBRENOME: VILMARA FERREIRA DE ARAUJO

3 DATA, LOCAL E MÉTODOS DE NASCIMENTO: 06/09/1981, SAO PAULO, SP

4a DATA EMISSÃO: 15/07/2022 **4b VALIDADE:** 14/07/2032 **ACC:** D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR e UF: 2670325 SSP PB

MOP: 046.480.914-26 **S/N REGISTRO:** 04027831909 **9 CAT HAR:** AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

10 NOME: JEREMIAS TRINIDADE DE ARAUJO

11 NOME: VALDENIRA FERREIRA DE ARAUJO

12 ASSINATURA DO PORTADOR:

13 ASSINATURA DO PORTADOR:

14 CATEGORIAS DE VEÍCULOS:

9	10	11	12
ACC	D	B1	
A	B	B2	
A1	C	C1	
B1	D	D1	
C			
C1			

15 OBSERVAÇÕES: A

16 LOCAL: JOÃO PESSOA, PB

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
43354861486
PB044739419

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

PARÁIBA

SERPRO / SENATRAN

1 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - 2. Primeira Habilitação / First Driver license / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento / Data e Local de Nascimento / 4. Data de Emissão / Date of Issue / Fecha de Expedición / 4b. Data de Validade / License Validity / Valido Hasta / 5. Documento Identidade / Document / Documento Identidad / 6. Número de Registro da CNH / Driver license Number / Número de Registro de Conducción - 7. Documentos de Identificação - Autoridad Expedidora - 4c. CEP - 8. Número de registo da CNH / Driver license Number / Número de Registro de Conducción - 9. Categorias de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Clases y de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationalidad / Nacionalidad - Placas / Plates / Tablas - 12. Observações / Observations / Observaciones - Legal / Merc / Legal

I<BRA040278319<095<<<<<<<<<
8109068F3207143BRA<<<<<<<<4
VILMARA<<FERREIRA<DE<ARAUJO<<<

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DA EMPRESA VILMARA FERREIRA DE ARAÚJO 04648091424

VILMARA FERREIRA DE ARAÚJO, brasileira, natural de São Paulo-SP, solteira, nascida em 06/09/1981, Contadora, CPF: 046.480.914-26, ID: 2670325 SSP-PB, residente e domiciliada Rua Luciano Melo de Medeiros, bairro Nova Brasília, Patos-PB, CEP: 58700-000, titular da empresa **VILMARA FERREIRA DE ARAÚJO 04648091424**, com sede na Rua do Prado, 439, Centro, Patos-PB, CEP: 58700-010. Registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº 25-8-0155903-1 e inscrita no CNPJ sob o nº 30.227.273/0001-34, resolve promover alteração conforme cláusulas seguintes:

Cláusula 1^a: Fica alterado o nome empresarial para **VILMARA F. ARAÚJO SERVIÇOS CONTÁBEIS**.

Cláusula 2^a: Fica alterado o endereço para Rua do Prado, 335-Centro Patos-PB CEP: 58700-010.

Cláusula 3^a: Fica alterado o capital social para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Cláusula 4^a: Fica alterada a atividade econômica para 6920-6/01 - Atividades de contabilidade, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária. 8219-9/99 -Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente. 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula 5^a: Todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com os termos desta alteração, permanecem em vigor.

E por estar justo e acertado, assino o presente instrumento de alteração em uma única via, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Patos/PB, 24 de Janeiro de 2023.

VILMARA FERREIRA DE ARAUJO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

33
Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VILMARA F DE ARAUJO SERVICOS CONTABEIS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
04648091426	VILMARA FERREIRA DE ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2023 15:06 SOB N° 20233012761.

PROTOCOLO: 233012761 DE 25/01/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301302493. CNPJ DA SEDE: 30227273000134.

NIRE: 25801559031. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/01/2023.

VILMARA F DE ARAUJO SERVICOS CONTABEIS

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.227.273/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2018	
NOME EMPRESARIAL VILMARA F DE ARAUJO SERVICOS CONTABEIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INOV5-ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL		PORTES ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DO PRADO	NÚMERO 335	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.700-010	Bairro/Distrito CENTRO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDERECO ELETRÔNICO VILMARAARAUJO1@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 8800-4465	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/07/2023 às 11:45:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) | [VOLTAR](#) | [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VILMARA F DE ARAUJO SERVICOS CONTABEIS
 CNPJ: 30.227.273/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 10:29:27 do dia 14/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2025.

Código de controle da certidão: **5330.5E9F.76B1.3F1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: EBD2.DD6E.6116.86F7

Emitida no dia 13/01/2025 às 16:14:12

Nome Empresarial:

VILMARA F DE ARAUJO SERVICOS CONTABEIS

Endereço:

DO PRADO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.314.535-0

Número:

335

Complemento:

Município:

PATOS

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

30.227.273/0001-34

CEP:

58700-010

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou estação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 20579/25. Data: 24/02/2025 11:59. Responsável: Ivomara L. V. Silva.
Impresso por convidado em 25/02/2025 03:29. Validação: 2D6B.8CC1.5608.983A.057F.6D4C.FDF3.E03F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 09/12/2024

Contribuinte:

VILMARA F DE ARAUJO SERVICOS CONTABEIS

Inscrição Mercantil:

1886196

Sequencial:

286973

Referência Loteamento:

Cadastro Imobiliário:

11.005.051.0034.000.0

Inscrição Imobiliária:

2402

Localização: R DO PRADO, 335, CASA, SANTO ANTONIO

Natureza:

Tributos Mercantis

Razão Social:

VILMARA F DE ARAUJO SERVICOS CONTABEIS

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
30.227.273/0001-34		1886196

Atividade Principal:

6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Atividades Secundárias

6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO
ADMINISTRAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Início Atividade: 18/04/2018

Validade: 07/02/2025

Observações: Válido por 59 dias.

VIA INTERNET

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>



AE07CFC54BE1DBD775E63D764C7F636C547B65B

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.227.273/0001-34

Razão Social: VILMARA FERREIRA DE ARAUJO
Endereço: RUA DO PRADO 439 10 ANDAR SALA 2 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

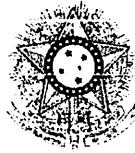
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2024 a 27/01/2025

Certificação Número: 2024122902335324331251

Informação obtida em 13/01/2025 16:11:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VILMARA F DE ARAUJO SERVICOS CONTABEIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.227.273/0001-34

Certidão nº: 2472771/2025

Expedição: 13/01/2025, às 16:19:34

Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VILMARA F DE ARAUJO SERVICOS CONTABEIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.227.273/0001-34, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta contra:**

CNPJ: 30.227.273/0001-34

Razão Social: VILMARA F DE ARAUJO SERVICOS CONTABEIS

Nome Fantasia: VILMARA F DE ARAUJO SERVICOS CONTABEIS

Certidão emitida às 16:23 de 13/01/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **oMss.f83t**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 30.227.273/0001-34

Razão Social: VILMARA F DE ARAUJO SERVICOS CONTABEIS

Nome Fantasia: VILMARA F DE ARAUJO SERVICOS CONTABEIS

Certidão emitida às 16:23 de 13/01/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Bmxn.LkZB**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 30.227.273/0001-34

Razão Social: VILMARA F DE ARAUJO SERVICOS CONTABEIS

Nome Fantasia: VILMARA F DE ARAUJO SERVICOS CONTABEIS

Certidão emitida às 16:23 de 13/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpj.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **bTi3.NBMo**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 1886196

Razão Social: VILMARA F DE ARAUJO SERVICOS CONTABEIS

Nome Fantasia: INOVE-ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL

CNPJ: 30.227.273/0001-34

Inscrição Municipal: 1886196

Atividade Principal: 6920-6/01 - Atividades de contabilidade (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço), 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Exerce no endereço)

Município: Patos Endereço: RUA DO PRADO, 335, , CENTRO

CEP: 58700010

Local e data: Município de Patos, segunda, 06 de março de 2023

Vencimento:

VINÍCIUS MACAMBIRA GUEDES
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: 23JS1EGRGL

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
 "Casa Adauto Antônio de Araújo"
 CNPJ: 09.142.085/0001-64

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito, que a empresa VILMARA FERREIRA DE ARAÚJO – 04648091420, estabelecida na Rua do Prado, 439, 1º Andar, Centro, CEP: 58.700-010, Pato-PB, inscrita no CNPJ sob nº 30.227.273/0001-34, presta serviços no fornecimento do Sistema de Folha de Pagamento, com direito de uso, operacionalização, manutenção mensal e elaboração do Sagres Pessoal, Implantação, Acompanhamento e envio das Informações do e-Social desta Casa Legislativa durante o exercício financeiro de 2021.

Atesto ainda, que tais serviços estão sendo executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pacificado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itaporanga-PB, 06 de Janeiro de 2022

IZABELLE B. MENDES DE SOUSA M. CABRAL
 Vereadora/Presidente

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS SEGUINTE ÁREAS DE AUTUAÇÃO EM PREENCHIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) E SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE (SIOPS), E ELABORAÇÃO E INFORMAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ELABORAÇÃO DO SAGRES PESSOAL.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

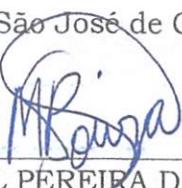
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 06 de fevereiro de 2025.


 MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/02/2025 às 11:59:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 20582/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000000632025

Data da Publicação: 06/02/2025

Data da Assinatura: 06/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 44.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS SEGUINTE ÁREAS DE AUTUAÇÃO EM PREENCHIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) E SISTEMA DE INFOR-MAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE (SIOPS), E ELABORAÇÃO E INFORMAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ELABORAÇÃO DO SAGRES PESSOAL.

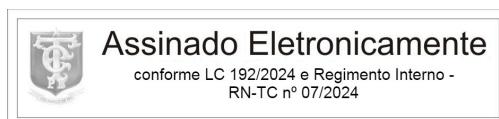
Contratado (Nome): Vilma Ferreira de Araujo 04648091426

Contratado (CNPJ): 30.227.273/0001-34

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	01dee42c8de3da7e347151ef83c56d68
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2d6b8cc15608983a057f6d4cfdf3e03f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	1fcffcb38fb1774032c6a52516d0b8fe
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	abd83fd48dcd747f67943d1104d2ac2b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	e9b5e22f01bdccb814399b8950bbdb43
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	e9b5e22f01bdccb814399b8950bbdb43
Designação do gestor do contrato	Sim	e9b5e22f01bdccb814399b8950bbdb43

João Pessoa, 24 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

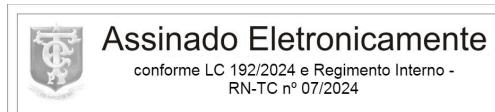
**Documento:** 20579/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/02/2025 às 11:59h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 20582/25 ao Documento 20579/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 20579/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	24 - 26	abd83fd48dcd747f67943d1104d2ac2b
Designação da fiscalização técnica do contrato	27	e9b5e22f01bdccb814399b8950bbdb43
Comprovante de publicidade	28	01dee42c8de3da7e347151ef83c56d68
Designação do gestor do contrato	29	e9b5e22f01bdccb814399b8950bbdb43
Comprovação da existência de dotação orçamentária	30	1fcffcb38fb1774032c6a52516d0b8fe
Comprovantes de regularidade da contratada	31 - 44	2d6b8cc15608983a057f6d4cfdf3e03f
Designação do fiscal administrativo do contrato	45	e9b5e22f01bdccb814399b8950bbdb43
RECIBO PROTOCOLO	46	89134dbe1c44a50b26caf41370220f60

João Pessoa, 24 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB